



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para pagamento de 1/3 de férias sobre os 15 dias remanescentes para os Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino de Porto Franco, Estado do Maranhão, e dá outras providencias.

O Prefeito de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso V, da Orgânica do Município;

Considerando que as mais diversas medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 atingiram em cheio a área de Educação Pública;

Considerando a necessidade de a Administração uniformizar e melhor regulamentar a concessão de férias para os profissionais do Magistério do Município;

Considerando, por fim, que o valor de 1/3 que foi pago no primeiro semestre de 2021 pela Administração levou em consideração o prazo ordinário de férias, ou seja, na base de 30 dias, e não na base de 45 dias, que entendemos adequada para os Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Secretária Municipal de Educação e o Coordenador dos Recursos Humanos adotem as providências necessárias para o cálculo e o imediato pagamento de 1/3 (um terço) de férias sobre o período remanescente de 15 dias referente ao ano de 2021, para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, nos estritos termos do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º. Por fim, determino que a Procuradoria Geral do Município faça estudos técnico-jurídicos, orçamentários e financeiros acerca da nova Lei do Fundeb para adequada regulamentação das férias dos Profissionais da Educação no município para os exercícios seguintes, inclusive com a elaboração de minuta de Decreto Municipal de Regulamentação ou mesmo de projeto de lei para alteração do Estatuto do Magistério, se for necessário.

Parágrafo único. Concluídos os estudos, determino que seja ouvida a categoria dos Profissionais de Educação pelas suas representações sindicais e a Secretaria Municipal de Educação do Município, sobre as propostas a serem apresentadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dca600c69c09a0a95cf91609fead8dbd422312d5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

